



<b>INTERESSADO:</b> Centro de Educação Técnica Especializada de Roraima-CETERR		
<b>ASSUNTO:</b> Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem.		
<b>RELATOR:</b> Israel Ramos de Oliveira		
<b>PROCESSO:</b> N°. 28/2014		
<b>PARECER:</b> N°. 01/15	<b>CEE/RR</b>	<b>APROVADO EM:</b> 06/01/2015

## **I – HISTÓRICO:**

Deu entrada neste Conselho, o expediente SEED-RR/ACRE/OF N°. 065 de 18 de agosto de 2014, solicitando apreciação e emissão de PARECER, para renovação de reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem do Centro de Educação Técnica Especializada de Roraima-CETERR.

Formalizado o Processo de n°. 28/2014 foi despachado a este Conselheiro para proceder à análise e emitir Parecer sobre a matéria.

Foi protocolado na Auditoria do Controle da Rede de Ensino – ACRE/SEED/RR ofício n° 070/14/CETERR de 30 de junho de 2014, assinado por Ana Cristina Consolmagno Lapola – Diretora Geral do Centro de Educação Técnica Especializada de Roraima-CETERR, encaminhando 03 (três) vias do Plano de Curso Técnico em Enfermagem, 01(um) CD- mídia digital com documentação em forma eletrônica, com a finalidade de renovação de reconhecimento do referido curso.

## **II – MÉRITO:**

### **1. DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**

A análise foi realizada com fundamento na legislação específica tanto em âmbito Federal como Estadual, tendo sua última autorização ocorrida através da Resolução CEE/RR n. 23/11, homologada em 29/09/11 e publicada em 20/10/11. O curso pertence ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, perfazendo um total de 1.800 horas, estando com ofertas regulares desde o ano de 2004.

Sua organização curricular proporciona uma estreita relação entre teoria e prática, estudo e trabalho, apresentando como fator diferencial e relevante o fato de proporcionar aos discentes a possibilidade de desenvolver a aprendizagem partindo de competências e habilidades que trazem de suas experiências. Sua estrutura curricular é composta de 05



módulos que privilegiam competências relacionadas aos setores de atuação do profissional. A estrutura teórica está compreendida em 1.200 horas.

## **2. DA ESTRUTURA CURRICULAR:**

<b>MODULO I</b>				
<b>Código</b>	<b>Disciplinas</b>	<b>Carga Horária Teórica/Prática</b>	<b>Estágio</b>	<b>Atividades Complementares</b>
01	Anatomia e Fisiologia	80h	-	-
02	Microbiologia e Parasitologia	50h	-	-
03	Nutrição e Dietética	40h	-	-
04	Higiene e Profilaxia	40h	-	-
<b>MÓDULO II</b>				
<b>Código</b>	<b>Disciplinas</b>	<b>Carga Horária Teórica/Prática</b>	<b>Estágio</b>	<b>Atividades Complementares</b>
05	Segurança e Biossegurança nos Serviços de saúde	40h	-	-
06	Psicologia Aplicada	20h	-	-
07	Metodologia do Trabalho e da Comunicação	30h	-	-
08	Visão Sistêmica e Legislação em serviços de Saúde	30h	-	-
09	Farmacologia Aplicada à Enfermagem	50h	-	-
<b>MODULO III</b>				
<b>Código</b>	<b>Disciplinas</b>	<b>Carga Horária Teórica/Prática</b>	<b>Estágio</b>	<b>Atividades Complementares</b>
10	Ética, Bioética e Legislação de Enfermagem	40h	-	-
11	Ações Básicas ao Diagnóstico e Atendimento às necessidades Humanas	70h	60h	-



**ESTADO DE RORAIMA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE RORAIMA**  
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA – CEE/RR**  
Av: Santos Dumont, N°. 1917 - São Francisco. CEP. 69.305-340  
Tel. (095) 3621-3687 / (095) 3621-3664  
E-mail: cee.rr@hotmail.com/Site: www.cee.rr.gov.br



	em todo o Ciclo Vital			
12	Saúde Coletiva	70h	30h	-
13	Assistência de Enfermagem em saúde Mental	30h	20h	-
14	Assistência de Enfermagem em Clínica Cirúrgica, Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado.	90h	60h	-
<b>MODELO IV</b>				
<b>Código</b>	<b>Disciplinas</b>	<b>Carga Horária Teórica/Prática</b>	<b>Estágio</b>	<b>Atividades Complementares</b>
15	Ações Complexas relacionadas à exames diagnóstico e Pacientes em Tratamento Clínico em todo Ciclo Vital	70h	30h	-
16	Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência	60h	30h	-
17	Assistência a Saúde da Mulher e do Neonato	60h	30h	-
18	Assistência à Criança e ao Adolescente	50h	30h	-
19	Ação e Cidadania para a Promoção de Saúde	-	-	80h
<b>MODULO V</b>				
<b>Código</b>	<b>Disciplinas</b>	<b>Carga Horária Teórica/Prática</b>	<b>Estágio</b>	<b>Atividades Complementares</b>
20	Assistência à pacientes graves em unidades de Terapia Intensiva do Neonato, Criança e Adulto.	100h	30h	-
21	Gestão do Trabalho em Enfermagem	40h	20h	-



22	Assistência de Enfermagem à Gravidez de Alto-Risco.	60h	30h	-
23	Assistência de Enfermagem em Saúde Indígena	80h	30h	-
24	Atividades Complementares	-	-	120h
<b>Quantitativo Geral da Carga Horária do Curso Técnico em Enfermagem</b>				
Carga Horária/Módulos	Teoria/Prática	Estágio	Atividades Complementares	Total
Módulo I	210h	-	-	210h
Módulo II	170h	-	-	170h
Módulo III	300h	170h	-	470h
Módulo IV	240h	120h	80h	440h
Módulo V	280h	110h	120h	510h
<b>Total Geral</b>	<b>1.200h</b>	<b>400h</b>	<b>200h</b>	<b>1.800</b>

### **3 - DA VISITA IN LOCO:**

No dia 01 de agosto de 2014, a inspetora de ensino Priscila Carla A. Nascimento realizou verificação nas instalações emitindo relatório de visita anexa ao parecer técnico ACRE 38/14. Este Relator realizou visita *in loco* à Instituição constatando que o CETERR utiliza salas de aula climatizadas, laboratório de Anatomia Humana, Laboratório de Informática com programas específicos, laboratório de Bioquímica, laboratório de Microbiologia e Biblioteca com acervo específico e atualizado, ressaltando que a Biblioteca funciona no prédio do CETERR localizado na Av. Mario Homem de Melo.

### **III – VOTO DO RELATOR:**

Face ao exposto e de acordo com o Parecer Técnico ACRE/SECD N° 38/14, opino e recomendo a este Colegiado pela renovação de reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem ofertado pelo Centro de Educação Técnica Especializada de Roraima-CETERR, por um período de 03 anos.

Este é o Parecer



a) Israel Ramos de Oliveira - Relator

### **III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO:**

O Conselho Estadual de Educação reunido em Sessão Plenária deliberou, por unanimidade, aprovar as conclusões apresentadas.

Plenário Prof. Adolfo Moratelli, Boa Vista-RR, 06 de janeiro de 2015.

**ILMA DE ARAÚJO XAUD**  
Presidente do CEE/RR

**LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO**  
Vice-Presidente do CEE/RR

**ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ**  
Presidente da CEB/CEE/RR

**ISRAEL RAMOS DE OLIVEIRA**  
Membro do CEB/CEE/RR

**FAUSTO DA SILVA MANDULÃO**  
Membro do CEB/CEE/RR

**LAYMERIE DE CASTRO RAMOS**  
Vice-Presidente da CES/CEE/RR

**EVANGIVALDO DE OLIVEIRA**  
Vice-Presidente da CEB/CEE/RR

**NILDETE SILVA DE MELO**  
Presidente da CES/CEE/RR

**ISABEL DA COSTA LIMA**  
Membro do CEB/CEE/RR

**RAIMUNDO NONATO DA COSTA SABOIA  
VILARINS**  
Membro do CEB/CEE/RR



**ESTADO DE RORAIMA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE RORAIMA**  
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA – CEE/RR**  
Av: Santos Dumont, N°. 1917 - São Francisco. CEP. 69.305-340  
Tel. (095) 3621-3687 / (095) 3621-3664  
E-mail: cee.rr@hotmail.com/Site: www.cee.rr.gov.br

---



## **PROJETO DE RESOLUÇÃO**

Dispõe sobre a Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem do Centro de Educação Técnica Especializada de Roraima-CETERR.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE RORAIMA**  
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA – CEE/RR**  
Av: Santos Dumont, N°. 1917 - São Francisco. CEP. 69.305-340  
Tel. (095) 3621-3687 / (095) 3621-3664  
E-mail: cee.rr@hotmail.com/Site: www.cee.rr.gov.br

---



**A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Roraima**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no inciso VII do Art. 12, do Regimento Interno e com fundamento no Parecer CEE/RR N°. /15,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, ofertado pelo Centro de Educação Técnica Especializada de Roraima-CETERR. por um período de 03 (três) anos.

Art. 2º Convalidar os atos anteriormente praticados

Art. 3º O Centro de de Educação Técnica e Especializada de Roraima - CETERR, fica sujeito à inspeção pela Auditoria do Controle da Rede de Ensino – ACRE, da Secretaria de Educação e Desportos – SEED, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.